PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 27

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 26 (vinte e seis) persianas sob medida, destinadas às janelas do prédio anexo à sede do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, incluindo a retirada das persianas existentes, o fornecimento dos materiais necessários, o transporte e a instalação conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, observadas as demais disposições legais aplicáveis e conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Descrição do objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	**Cod. GMS: 0506.68120** Modelo: cortinas Rollo double vision Semi Black out de 2,46m (Largura) x 1,43m (Altura) Material: tecido poliéster com faixas horizontal backout de 10cm intercaladas por faixas de 8cm translucidas Cor: silver Acionamento: tubos de alumínio 38mm com corrente de comando 10mm	16	R$ 1.389,53	R$ 22.232,48
2	**Cod. GMS: 0506.68120** Modelo: cortinas Rollo double vision Semi Black out de 1,00m (Largura) x 1,50m (Altura) Material: tecido poliéster com faixas horizontal backout de 10cm intercaladas por faixas de 8cm translucidas Cor: silver Acionamento: tubos de alumínio 38mm com corrente de comando 10mm	1	R$ 592,50	R$ 592,50
3	**Cod. GMS: 0506.68120** Modelo: cortinas Rollo double vision Semi Black out de 3,85m (Largura) x 1,43m (Altura)	7	R$ 2.174,67	R$ 15.222,69

Assinatura Avançada realizada por: **Edelaine dos Santos da Silva Matanovic (XXX.378.699-XX)** em 27/10/2026 17:03. Inserido ao protocolo **26.707.679-0** por: **Telmo Lourenço Alves Carnio** em: 27/10/2026 16:30. Demais assinaturas na folha 86a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbe85daa22f3d80189a2c876f9898c06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 27

	Material: tecido poliéster com faixas horizontal backout de 10cm intercaladas por faixas de 8cm translucidas Cor: silver Acionamento: tubos de alumínio 38mm com corrente de comando 10mm			
4	**Cod. GMS: 0506.68120** Modelo: cortinas Rollo double vision Semi Black out de 1,86m (Largura) x 1,43m (Altura) Material: tecido poliéster com faixas horizontal backout de 10cm intercaladas por faixas de 8cm translucidas Cor: silver Acionamento: tubos de alumínio 38mm com corrente de comando 10mm	1	R$ 1.050,62	R$ 1.050,62
5	**Cod. GMS: 0506.68120** Modelo: cortinas Rollo double vision Semi Black out de 3,00m (Largura) x 0,95m (Altura) Material: tecido poliéster com faixas horizontal backout de 10cm intercaladas por faixas de 8cm translucidas Cor: silver Acionamento: tubos de alumínio 38mm com corrente de comando 10mm	1	R$ 1.125,75	R$ 1.125,75
			VALOR TOTAL:	**R$ 40.224,04**

Prestação de Serviços, contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas de escritório para janelas do prédio anexo a sede-Fundepar. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1 As persianas para as janelas deverão ter as especificações conforme discriminado nas tabelas abaixo:

Assinatura Avançada realizada por: **Edelaine dos Santos da Silva Matanovic (XXX.378.699-XX)** em 27/10/2026 17:03. Inserido ao protocolo **26.707.679-0** por: **Telmo Lourenço Alves Carnio** em: 27/10/2026 16:30. Demais assinaturas na folha 86a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbe85daa22f3d80189a2c876f9898c06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 27

TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QDE
1	Cortinas Rollo double vision Semi Black out de 2,46m (Largura) x 1,43m (Altura) em poliéster com faixas horizontal backout de 10cm intercaladas por faixas de 8cm translucidas na cor Silver	16
2	Cortinas Rollo double vision Semi Black out de 1,00 (Largura) x 1,50m (Altura) em poliéster com faixas horizontal backout de 10cm intercaladas por faixas de 8cm translucidas na cor Silver	1
3	Cortinas Rollo double vision Semi Black out de 3,85 (Largura) x 1,43m (Altura) em poliéster com faixas horizontal backout de 10cm intercaladas por faixas de 8cm translucidas na cor Silver	7
4	Cortinas Rollo double vision Semi Black out de 1,86 (Largura) x 1,43m (Altura) em poliéster com faixas horizontal backout de 10cm intercaladas por faixas de 8cm translucidas na cor Silver	1
5	Cortinas Rollo double vision Semi Black out de 3,00 (Largura) x 0,95 (Altura) em poliéster com faixas horizontal backout de 10cm intercaladas por faixas de 8cm translucidas na cor Silver	1
	Total de Persianas	**26**

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 O serviço será executado de forma única, para o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

1.3.2 A CONTRATADA será responsável pela retirada das persianas existentes e pela instalação das novas persianas nas dependências do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, situado à Rua dos Funcionários, nº 1323, Bairro Cabral, CEP 80.035-050, Curitiba/PR. Os custos relativos à retirada das persianas existentes e à instalação das novas deverão estar integralmente incluídos no valor contratado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. As persianas retiradas deverão ser entregues ao setor responsável da FUNDEPAR, o DVMS, ao qual caberá a responsabilidade pela sua destinação adequada.

1.3.3 Os itens deverão ser entregues em até 30 dias, após assinatura do contrato;

1.3.4 A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, uma amostra do material a ser utilizado na confecção das persianas no tamanho de 50cms x 50cms

Assinatura Avançada realizada por: **Edelaine dos Santos da Silva Matanovic (XXX.378.699-XX)** em 27/10/2026 17:03. Inserido ao protocolo **26.707.679-0** por: **Telmo Lourenço Alves Carnio** em: 27/10/2026 16:30. Demais assinaturas na folha 86a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbe85daa22f3d80189a2c876f9898c06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 27

também na cor Silver, para análise e aprovação prévia pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, antes da fabricação e instalação dos produtos. A amostra deverá atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos entregues que apresentarem divergências em relação às especificações exigidas ou à amostra aprovada deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 15 (Quinze) dias, contados a partir da notificação, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

1.3.5 Os produtos fornecidos e os serviços prestados devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita neste Termo de Referência;

1.3.6 Ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar se reserva o direito de recusar os produtos contratados, caso seja verificada má qualidade dos produtos;

1.3.7 No caso descrito acima, dada a impossibilidade de reposição dos produtos até o horário agendado para o serviço, o fornecedor será advertido e multado, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência, restando a apuração dos demais prejuízos causados ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar a ser realizada em procedimento próprio, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

1.3.8 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de persianas para janelas efetivamente fornecidas e instaladas, conforme solicitado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

1.3.9 A nota fiscal deverá ser feita em nome do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, CNPJ: 22.112.109/0001-53.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A edificação contem janelas com grandes dimensões longitudinais que contribuem bastante com a disposição de iluminação natural contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica. Contudo, em determinados períodos do dia, a exposição solar muito forte afeta o desempenho das atividades administrativas, na utilização de equipamento de informática, como telas e projetores de multimídia. Além disso, algumas salas com face para rua, expõe todo o interior do ambiente, inclusive os equipamentos de informática.

2.2 Faz-se necessária a aquisição e instalação de persianas com a finalidade de controlar a incidência de iluminação solar, reflexos excessivos, calor no interior dos ambientes, diminuindo o consumo de energia elétrica por aparelhos de ar condicionado e ventiladores, além da segurança impedindo que pessoas externas vejam o interior do ambiente. Assim, observando à

Assinatura Avançada realizada por: **Edelaine dos Santos da Silva Matanovic (XXX.378.699-XX)** em 27/10/2026 17:03. Inserido ao protocolo **26.707.679-0** por: **Telmo Lourenço Alves Carnio** em: 27/10/2026 16:30. Demais assinaturas na folha 86a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbe85daa22f3d80189a2c876f9898c06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 27

proteção dos bens públicos, garantia de salubridade no ambiente de trabalho a seus servidores e a redução de custos com energia elétrica, justifica-se a aquisição dos materiais.

2.3 Atualmente o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, situado na Rua dos Funcionários, nº. 1323, Cabral, Curitiba/PR, possui dois prédios com uma área de 5500m^2 e aproximadamente 450 funcionários e mais visitantes.

2.4 Visando a justificar a contratação por dispensa de licitação nos termos dos artigos 158 e 159 do decreto 10.086/2022 se dá tendo em vista o princípio da celeridade processual. Uma vez que a referência ao princípio da celeridade diz respeito à necessidade de rapidez e agilidade do processo, com o fim de buscar a prestação jurisdicional no menor tempo possível. E o princípio do incentivo a regionalização, pela contratação de micro e pequenas empresas da região. Desta forma não se verifica a aplicação da Res.3.468/20213SEAP de dispensa eletrônica, nos termos do artigo 160 do Decreto 10.086/2022.

3 DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1 O menor valor cotado foi de R$ 40.224,04 (quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e quatro centavos.) da CORTINAS E PERSIANAS YUNES - CNPJ:80.278.310/0001-01, estando a mesma enquadrada como ME, conforme prevê o art. 49, IV da Lei Complementar Federal 123/2006.

3.2 A cotação está de acordo com o estabelecido no §1º do art. 23° da Lei nº 14.133/2021 e conforme art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 No resultado da pesquisa de preços foi utilizado o parâmetro de menor valor conforme estabelecido no §3º do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.4 Fez-se pesquisas em bancos de dados do Sistema GMS (Portal da Transparência) para verificação da existência de Ata de Registros de Preços vigente, conforme Inciso I do Art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022, onde não houve existência de ata de registro de preços vigente.

3.5 Fez-se pesquisas os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública de outros estados, conforme Inciso II do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, porém não foram constatados o item de interesse.

3.6 Fez-se pesquisa direta com 11 (onze) fornecedores, conforme Inciso IV do Art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

3.7 Fez-se pesquisas no aplicativo NOTA PARANÁ de acordo com o Inciso IV do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022. Não foi possível encontrar o item de interesse para compor a média de preço.

Assinatura Avançada realizada por: **Edelaine dos Santos da Silva Matanovic (XXX.378.699-XX)** em 27/10/2026 17:03. Inserido ao protocolo **26.707.679-0** por: **Telmo Lourenço Alves Carnio** em: 27/10/2026 16:30. Demais assinaturas na folha 86a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbe85daa22f3d80189a2c876f9898c06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 27

3.8 O objeto em questão não se encontra disponível em tabela de preços em tabelas oficiais, conforme Inciso VI do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022.
3.9 De acordo com o §3º do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, utilizou-se o critério de menor preço.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Não se aplica, uma vez que o objeto a ser contratado dispõe de características singulares, não sendo viável economicamente seu parcelamento.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1 As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e que preveja a destinação ambiental adequada dos inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
Dito isso, a empresa vencedora deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação deve ser adequada, conforme determina a legislação vigente

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
6.2 A presente contratação será com Microempresa, estando de acordo com o estabelecido no art. 48. inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO COMUM

7.1 O objeto da contratação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definido, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

Assinatura Avançada realizada por: **Edelaine dos Santos da Silva Matanovic (XXX.378.699-XX)** em 27/10/2026 17:03. Inserido ao protocolo **26.707.679-0** por: **Telmo Lourenço Alves Carnio** em: 27/10/2026 16:30. Demais assinaturas na folha 86a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbe85daa22f3d80189a2c876f9898c06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 27

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Dispensa e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os produtos/serviços em que se sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

8.1.6 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.9 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinatura Avançada realizada por: **Edelaine dos Santos da Silva Matanovic (XXX.378.699-XX)** em 27/10/2026 17:03. Inserido ao protocolo **26.707.679-0** por: **Telmo Lourenço Alves Carnio** em: 27/10/2026 16:30. Demais assinaturas na folha 86a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbe85daa22f3d80189a2c876f9898c06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 27

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Assinatura Avançada realizada por: **Edelaine dos Santos da Silva Matanovic (XXX.378.699-XX)** em 27/10/2026 17:03. Inserido ao protocolo **26.707.679-0** por: **Telmo Lourenço Alves Carnio** em: 27/10/2026 16:30. Demais assinaturas na folha 86a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbe85daa22f3d80189a2c876f9898c06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 27

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos abaixo descritos:

A contratada que não estiver inscrita no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

10.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

Assinatura Avançada realizada por: **Edelaine dos Santos da Silva Matanovic (XXX.378.699-XX)** em 27/10/2026 17:03. Inserido ao protocolo **26.707.679-0** por: **Telmo Lourenço Alves Carnio** em: 27/10/2026 16:30. Demais assinaturas na folha 86a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbe85daa22f3d80189a2c876f9898c06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 27

contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12 CONTROLE DE EXECUÇÃO

12.1 O serviço terá início a partir da assinatura do contrato.

12.2 Os produtos e serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Dispensa e na proposta.

12.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Dispensa e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

Assinatura Avançada realizada por: **Edelaine dos Santos da Silva Matanovic (XXX.378.699-XX)** em 27/10/2026 17:03. Inserido ao protocolo **26.707.679-0** por: **Telmo Lourenço Alves Carnio** em: 27/10/2026 16:30. Demais assinaturas na folha 86a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbe85daa22f3d80189a2c876f9898c06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 27

12.3 Nos termos do inciso II Art. 359 do Decreto 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

12.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO REAJUSTAMENTO.

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

13.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

13.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do serviço.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17

Assinatura Avançada realizada por: **Edelaine dos Santos da Silva Matanovic (XXX.378.699-XX)** em 27/10/2026 17:03. Inserido ao protocolo **26.707.679-0** por: **Telmo Lourenço Alves Carnio** em: 27/10/2026 16:30. Demais assinaturas na folha 86a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbe85daa22f3d80189a2c876f9898c06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 27

de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

15.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

15.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

Assinatura Avançada realizada por: **Edelaine dos Santos da Silva Matanovic (XXX.378.699-XX)** em 27/10/2026 17:03. Inserido ao protocolo **26.707.679-0** por: **Telmo Lourenço Alves Carnio** em: 27/10/2026 16:30. Demais assinaturas na folha 86a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbe85daa22f3d80189a2c876f9898c06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 27

15.10 As multas previstas neste termo de referência poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

O presente termo de Referência foi elaborado em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 27 de Outubro de 2026.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Edelaine dos Santos da Silva Matanovic
Coordenadora de Manutenção, Logística e Serviços
Portaria n.º 0084/2024

Ciente,

(Assinado Eletronicamente)
Irian Teresinha Marques
Chefe do Departamento de Administração e Recursos Humanos
Portaria n.º 0016/2025

Protocolo: 26.707.679-0

Assinatura Avançada realizada por: **Edelaine dos Santos da Silva Matanovic (XXX.378.699-XX)** em 27/10/2026 17:03. Inserido ao protocolo **26.707.679-0** por: **Telmo Lourenço Alves Carnio** em: 27/10/2026 16:30. Demais assinaturas na folha 86a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbe85daa22f3d80189a2c876f9898c06**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86a
Mov. 27

Documento: **20.TERMODEREFERENCIA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Edelaine dos Santos da Silva Matanovic (XXX.378.699-XX)** em 27/10/2026 17:03 Local: FUN/DARH/DVMS, **Irian Teresinha Marques (XXX.179.229-XX)** em 27/10/2026 17:08 Local: FUN/DIAF/DARH.

Inserido ao protocolo **26.707.679-0** por: **Telmo Lourenço Alves Carnio** em: 27/10/2026 16:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: